

Processo n.: @REC 19/00902513

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 440/2019 exarado no Processo @REP n. 1600356602

Interessado: Gean Marques Loureiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 359/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reexame que tem previsão no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 440/2019, exarado na Sessão Ordinária de 26 de agosto de 2019, nos autos n. @REP 16/00356602, e no mérito, negar provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 16/2020

Data da sessão n.: 08/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC